

EDITAL N.º 324/2020

Alteração à estrutura orgânica, nuclear e flexível do Município de Braga e mapa de pessoal.

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, nos termos do artº 56º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 24 de julho de 2020, foi apreciada a votada a seguinte proposta apresentada pelo Executivo Municipal:

- Aprovada com vinte e seis abstenções do PS, CDU, BE e com os votos a favor dos restantes grupos e de um deputado do PS, a proposta de alteração à estrutura orgânica nuclear e flexível do Município de Braga e Mapa de Pessoal, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município. *Aguarda publicação em Diário da República*
Braga e Paços do Município, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 23/09/2020 - DAC/Liliana Veiga



BRAGA
Município

AM-Sessão de 24/07/2020
1ª APROVADA COM VÍCIOS
SEIX ABSTENÇÕES DO PS
COM AS 2 CÔNULOS VOTOS
A FAVOR DOS RESTANTES
GRUPOS E DE UM DEPUTADO
DO PS!!

20 26.04

[Handwritten signature]

C.M.-Reunião de 2020/06/12
"Deixando afluente. Reunião
a Assembleia Municipal
Abstencão do PS e C.M.!!"

PROPOSTA

A Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços do Município de Braga foi aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 16 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 2 de dezembro de 2019, publicada através do Despacho n.º 440/2020 do Diário da República, 2ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que a organização dos serviços municipais tem por princípios, entre outros, a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização de meios e a eficiência na afetação dos recursos públicos, a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e a garantia da participação dos cidadãos;

Considerando que a legislação publicada obriga à previsão do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;

Considerando que a experiência recente aconselha a criação de duas unidades orgânicas de 3.º grau, na dependência da Divisão do Desporto, Juventude, Associativismo e Participação Cívica, especialmente dedicadas à prossecução dos objetivos fixados e ao desenvolvimento das atividades e procedimentos específicos, na área da saúde e da Juventude, garantindo uma maior especialização, simplificação e conferindo celeridade ao normal prosseguimento dos serviços;

Considerando, ainda, que a atual Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços Municipais contempla um gabinete que concentra e congrega todas as atribuições em matéria de ambiente, alterações climáticas e política animal, o que carece duma reorganização face à legislação produzida e recomenda a criação duma divisão municipal.

Considerando que, de forma a que sejam garantidas as condições imprescindíveis para que sejam prestados com excelência os serviços que esta área ambiental e de política animal exige, tendo por base critérios de racionalidade, otimização de meios, eficiência e eficácia na afetação de recursos, justifica-se a criação dessa supra referida unidade orgânica de 2º grau, denominada Divisão do Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal, integrando duas unidades de 3º grau, nas áreas da quinta pedagógica e do parque de campismo e caravanismo;

Considerando, também, que é necessário assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e resultados;

Considerando que importa, pois, proceder a um reajustamento, muito pontual, da estrutura e organização dos serviços municipais, no sentido do aperfeiçoamento mencionado;

Considerando que nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, criar, alterar e extinguir unidades orgânicas flexíveis, assim como definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

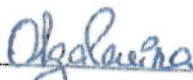
1. Propor à Assembleia Municipal a previsão do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil e das suas atribuições e competências, enquadradas em legislação específica, conforme anexo I;
2. Propor à Assembleia Municipal a criação de mais uma unidade orgânica flexível correspondente a divisão municipal dirigida por dirigente intermédio de 2º grau, denominada Divisão do Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal e das suas atribuições e competências, conforme anexo I;
3. Propor à Assembleia Municipal a criação de mais quatro unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau denominadas Unidade do Gabinete de Saúde e Unidade da Juventude, Unidade da Quinta Pedagógica e Unidade do Parque de Campismo e Caravanismo e das suas atribuições e competências, conforme anexo I;
4. Propor, ainda, que, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a correspondente alteração ao Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2020, com vista à sua adaptação a presente proposta de alteração à Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços do Município de Braga, conforme dotações identificadas em quadro seguinte, identificativo dos postos de trabalho necessários e existentes, por referência às unidades orgânicas propostas e à previsão do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos seguintes termos:

		N.º Atual	N.º Proposto	Alteração
Mapa de Pessoal	Diretor Municipal	3	3	0
	Diretor de Departamento	7	7	0
	Chefe de Divisão	29	30	+1
Serviços Municipais	Cargo de direção intermédia de 3.ª grau	9	13	+4
	Coordenador Municipal de Proteção Civil*	0	1	+1

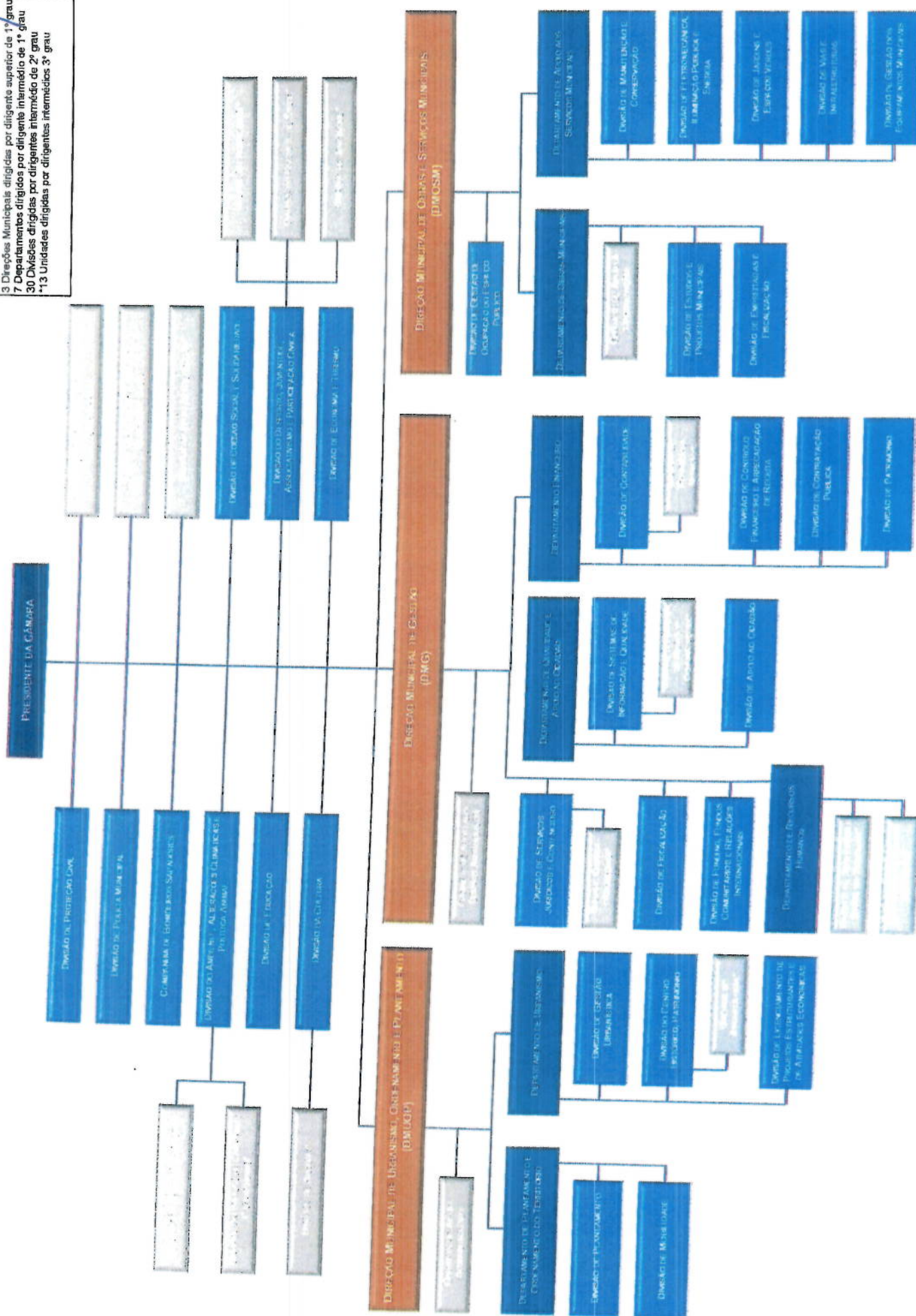
* equiparado para efeitos de estatuto remuneratório a dirigente intermédio de 1.ª grau, auferindo despesas de representação, nos termos da lei.

Câmara Municipal de Braga, 03 de Junho de 2020

A Vereadora na área dos Recursos Humanos,


(Olga Pereira)

[Signature]



7

ANEXO I

Alteração à Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços do Município de Braga

Artigo 1.º

Aditamento

São aditados os artigos 3-A.º, o 3-B.º, os ns.º 5.2, 5.3, 8, 8.1 e 8.2 do artigo 8.º, o n.º4 do artigo 47º e o artigo n.º 49-A.

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3-A.º

Coordenador municipal de proteção civil

- 1) O coordenador municipal de proteção civil atua exclusivamente no âmbito territorial do município;
- 2) O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- 3) A designação do coordenador municipal de proteção civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;
- 4) Para efeitos de estatuto remuneratório o coordenador municipal de proteção civil é equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau.
- 5) O coordenador municipal de proteção civil aufere despesas de representação, nos termos da lei.

Artigo 3-B.º

Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil

- 1) Compete ao coordenador municipal de proteção civil:
 - a. Dirigir e coordenar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
 - b. Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
 - c. Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
 - d. Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
 - e. Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
 - f. Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - g. Convocar e coordenar o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), nos termos previstos no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- 2) Para efeitos do disposto no presente artigo e no âmbito das competências de direção e coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, considera-se Serviço Municipal de Proteção Civil o conjunto de órgãos e serviços internos que de forma permanente ou conjuntural concorram para a prevenção de riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.
- 3) Constituem órgãos e serviços permanentes:
 - Divisão de Proteção Civil;
 - Centro de Coordenação Operacional Municipal;
 - Central Municipal de Operações de Socorro.
- 4) Na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podem ser evocadas outras entidades e serviços internos ou externos, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos identificados e as características do território, contribuir para as ações de proteção civil. Podem,

ainda, ser colocados à disposição do SMPC os meios afetos a outras unidades orgânicas do Município, precedendo autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitua.

[...]

Artigo 8.º

Unidades Orgânicas Flexíveis não Integradas em Unidades Orgânicas Nucleares

[...]

5.2. Unidade do Gabinete de Saúde que corresponde a uma unidade de direção intermédia de 3º grau;

5.3. Unidade de Juventude que corresponde a uma unidade de direção intermédia de 3º grau;

[...]

8. Divisão do Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal;

8.2. Unidade da Quinta Pedagógica que corresponde a uma unidade de direção intermédia de 3º grau;

8.3. Unidade do Parque de Campismo e Caravanismo que corresponde a uma unidade de direção intermédia de 3º grau;

[...]

Artigo 47.º

Divisão do Desporto, Juventude e Associativismo e Participação Cívica

[...]

4) A Divisão do Desporto, Juventude e Associativismo e Participação Cívica, que inclui a **Unidade da Juventude (UJ)**, equiparada para todos os efeitos legais a direção intermédia de 3º grau, detém as seguintes atribuições:

- a) Assegurar a realização da política municipal de juventude e dos objetivos definidos para esta área;
- b) Implementar e apoiar projetos que contribuam para a valorização da juventude;
- c) Desenvolver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal na área da juventude e associativismo;
- d) Implementar e apoiar a criação de espaços e equipamentos destinados à juventude;
- e) Organizar e apoiar iniciativas de animação e recreação, promovendo a participação juvenil na comunidade;
- f) Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude;
- g) Coordenar o funcionamento do Banco Local de Voluntariado, reforçando a participação juvenil e internacional;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

[...]

Artigo 49-A.º

Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal

- 1) A Divisão do Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal (DAACPA), na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada/subdelegada compete:

- a) Promover programas de informação e sensibilização ambiental dirigidos à comunidade escolar e população em geral, com vista a promover o aumento da consciência ambiental coletiva;
 - b) Promover e acompanhar a elaboração de estudos e relatórios com incidência ou impacto ambientais nas suas diferentes vertentes (ruído, qualidade do ar, biodiversidade, recursos hídricos e resíduos);
 - c) Apoiar e dar suporte à participação em parcerias e projetos europeus no contexto do desenvolvimento sustentável;
 - d) Colaborar na elaboração de candidaturas de índole ambiental a projetos de financiamento nacionais e internacionais;
 - e) Monitorizar e controlar parâmetros ambientais relevantes para o concelho;
 - f) Desenvolver e implementar o sistema de monitorização da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, assim como a sua revisão e atualização periódica;
 - g) Contribuir para a dinamização e delimitação de políticas e ações com impacto na adaptação às alterações climáticas a nível municipal;
 - h) Definir e propor orientações para a integração das opções de adaptação e mitigação nos Instrumentos municipais de gestão territorial, assim como critérios de adaptação às AC passíveis de incorporação em regulamentos, planos e projetos municipais;
 - i) Implementar e promover as opções de adaptação e mitigação às Alterações Climáticas em Braga, assim como assegurar o respetivo acompanhamento;
 - j) Coordenar e dinamizar o funcionamento do Conselho Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
 - k) Instruir os pedidos de intervenção relativos a focos de poluição em articulação com as entidades competentes;
 - l) Gerir e assegurar o funcionamento das águas balneares do concelho em articulação com as entidades competentes;
 - m) Fomentar a aplicação do regime legal sobre a poluição sonora, nomeadamente, através da instrução dos pedidos de licenciamento de atividades ruidosas;
 - n) Avaliar e assegurar a gestão do ruído urbano, em articulação com os demais serviços municipais e entidades competentes;
 - o) Colaborar com as empresas municipais em matérias de gestão ambiental;
 - p) Promover ações que visem o bem-estar dos animais;
 - q) Promover ações de controlo animal, nomeadamente de sensibilização da população, controlo da reprodução e identificação dos animais errantes, assim como a concretização de programas de captura, esterilização e devolução (CED) para gatos;
 - r) Colaborar com as entidades oficiais nos programas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;
 - s) Promover o cumprimento das normas de detenção e manejo de animais de companhia e animais perigosos e potencialmente perigosos;
 - t) Colaborar com entidades de ensino e outras que desenvolvam a sua atividade na área do Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal;
 - u) Assegurar a gestão da Quinta Pedagógica e do Parque de Campismo e Caravanismo;
 - v) Assegurar o controlo dos apoios atribuídos, validando os relatórios de atividades apresentados e os documentos contabilísticos comprovativos da boa aplicação dos apoios;
 - w) Colaborar com a Divisão de Planeamento na atualização do sistema de informação geográfica;
 - x) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.
- 2) A Divisão do Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal, que inclui a **Unidade da Quinta Pedagógica (UQP)** equiparada para todos os efeitos legais a direção intermédia de 3º grau, detém as seguintes atribuições:
- a) Coordenar a utilização da Quinta Pedagógica, em conformidade com os programas de informação e sensibilização dirigidos à comunidade escolar e população em geral;
 - b) Contribuir e assegurar a valorização da biodiversidade animal e vegetal existente no concelho;
 - c) Implementar e promover tradições, usos e costumes da vida rural minhota e todas as tarefas associadas;
 - d) Dar apoio técnico e científico aos agricultores locais;



7

- e) Garantir a operacionalidade desta infraestrutura, coordenando todas as atividades aí desenvolvidas;
 - f) Garantir as condições físicas de toda a infraestrutura em coordenação com os demais serviços municipais afetos a estas áreas de atuação;
 - g) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.
- 3) A Divisão do Ambiente, Alterações Climáticas e Política Animal, que inclui a **Unidade do Parque de Campismo e Caravanismo (UPCC)** equiparada para todos os efeitos legais a direção intermédia de 3º grau, detém as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o funcionamento do Parque de Campismo e Caravanismo, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis na observância das regras de utilização, e nos direitos e deveres dos utentes.
 - b) Garantir a operacionalidade desta infraestrutura, coordenando todas as atividades aí desenvolvidas.
 - c) Promover a divulgação do PCC, a nível nacional e internacional, com diversos operadores turísticos;
 - d) O exercício, em geral, de competências que a Lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

[...]

Artigo 3.º
Alteração

É alterado o n.º 3.1 e 3.2 do artigo 4º e o nº3 do artigo 47º.

Artigo 4.º

[...]

Artigo 4.º
Modelo da estrutura orgânica

[...]

- 3.1. Trinta unidades orgânicas flexíveis, correspondentes a divisões municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau e cuja identificação, atribuições e competências se encontram descritas neste regulamento;
- 3.2. Treze unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau e cuja identificação, atribuições e competências se encontram descritas neste mesmo regulamento;

[...]

Artigo 47.º
Divisão do Desporto, Juventude e Associativismo e Participação Cívica

[...]

- 3) A Divisão do Desporto, Juventude e Associativismo e Participação Cívica, que inclui a **Unidade do Gabinete de Saúde (UGS)**, equiparada para todos os efeitos legais a direção intermédia de 3º grau, detém as seguintes atribuições:
- a) Promover uma política adequada na área da saúde no âmbito das competências do Município, numa intervenção em rede;
 - b) Promover a educação para a saúde e contribuir para a prevenção, diagnóstico precoce e orientação para o tratamento;
 - c) Promover e apoiar projetos no âmbito da saúde pública;
 - d) Assegurar o desenvolvimento de projetos numa ótica de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida, aproveitando e utilizando as instalações desportivas e recreativas;
 - e) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

[...]

Artigo 5.º
Norma Revogatória

É revogado a alínea s) do artigo 48º e artigo 54º.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/06

A): 2 TS

Handwritten signature: *[Signature]*



MAPA DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE BRAGA - 2020

Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/05

[illegible]

Recrutamento através de procedimento concursal ou mobilidade

B): 2 TS, 1 da área de proteção civil e 1 da área de engenharia civil / arquitetura; 4 AT C): 1 TS; 1 AT; 26 AO da área de ação educativa D): 1 TS da área do património cultural; 8 AT, 2 da área do museu da imagem E): 1 TS; 5 AT, 1 da área de metrologia F): 5 TS da área de desporto; 8 AO F1): 1 TS da área de arquitetura e 1 TS da área de engenharia do ambiente; G): 2 AO; 12 bombeiros sapadores recrutados

7

100-100000

Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 29/05

4



MAPA DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE BRAGA - 2020

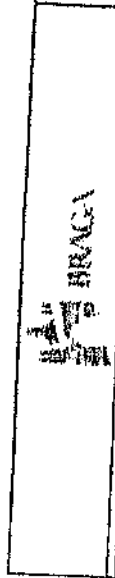
Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/06

CTFP Tempo Indeterminado																	
Mobilidade Inter-carreiras e Inter-categorias																	
Mobilidade na categoria vinda de outras entidades																	
Postos de trabalho a reanudar																	
CTFP Tempo Indeterminado																	

Recrutamento através de procedimento concursal ou mobilidade

H1): 1 TS; H2): 3 TS da área jurídica; 2 AT I): 1 TS, da área de engenharia civil; 2 AT J): 2 E; 6 TI K): 1 AT L): 1 TS; 1 AT M): 2 TS; 2 AT N): 3 TS O): 1 AT P): 1 TS; 2 AT; 1 EO; 6 AO.

7



MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BRAGA - 2020

Art.º 23.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/06

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (cf. Regulamento da Reorganização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga)		Atribuições/ atividades/ competências (Caracterização Postos Trabalho)		POSTOS DE TRABALHO POR ATIVIDADES E POR CARGOS / CARREIRAS / CATEGORIAS																							TOTAL POSTOS DE TRABALHO		Observações				
				Cargos Dirigentes ou Equiparados						Carreiras Gerais						Carreiras Não Revistas					Carreiras Substantes												
				Diretor Municipal	Diretor Departamento / Coordenador Municipal	Chefe de Divisão	Dirigente do 3.º Grau	Comandante	Adjunto técnico CBS	Técnico Superior	Coordenador Técnico	Assistente técnico	Encomendado Operacional	Encomendado Operacional	Assistente operacional	Fiscal	Bombeiros Sapadores	Especialista Informático	Técnico Informático	Pólo Municipal	Chefe Serviços Administ	Escolar	Encomendado Brng. Limpa-	Coletores	Chefe armazém	Fiscal Serviços				Fiscal Inveniente/Imprensa			
Direção Municipal de Obras e Serviços Municipais				1								1	1														3	b)					
Divisão de Gestão de Ocupação do Espaço Público						1						3																4	Q1)	b)			
Departamento de Obras Municipais					1							2																					
Gabinete de Apoio à Contratação																																	
Divisão de Estudos e Projetos Municipais																																	
Divisão de Fiscalização da Empreitadas						1						8	1	2														3	Q2)	a)			
Departamento de Apoio aos Serviços Municipais						1						7	2															21	R)	a)			
Divisão de Manutenção e Conservação					1																							10		a)			
Divisão de Eletromecânica, Iluminação Pública e Energia						1						1	1	3	38													1		a)			
Divisão de Espaços Verdes e Jardins						1						3	2	1	1	12												45	S)	10	a)		
Divisão de Vias e Infraestruturas						1						2	1	1	8	111												20	T)	a)			
Divisão de Gestão dos Equipamentos Municipais						1						2	4	1	6	54												124	U)	25	b)		
Postos de trabalho Ocupados					1							3	3	2	4	70	1											69	V)	10	a)		
Comissão de serviço				1	2	8						31	2	26	6	22	287	1										85	W)	13	a)		
Regime de substituição				1	1	3																											
CTEP Tempo Indeterminado					1	5																											
Localidade Intercomunitária e Intercategorias												30	2	22	5	21	279	1															
Localidade na categoria vinda de outras entidades												1		2	1	1																	
Postos de trabalho a recrutar																																	
CTEP Tempo Indeterminado												13	3																2				
Postos de trabalho cativos (procedimentos em curso)											13	3																					



MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BRAGA - 2020

Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/06

Recrutamento através de procedimento concursal ou mobilidade

Q1): 2 TS; 2 AT Q2): 5 TS da área de engenharia civil R): 1 TS da área de engenharia civil S): 1 TS da área de engenharia civil: 5 AO: 2 trolhas, 2 canalizadores e 1 carpinteiro T): 2 TS, 1 da área de engenharia eletrónica e 1 da área de engenharia mecânica U): 1 TS; 20 AO jardineiros V): 7 AO: 3 calçeteiros, 2 trolhas, 1 pedreiro e 1 cantoneiro W): 1 TS; 1 AT; 12 AO, 4 motoristas de ligeiros, 2 motoristas de pesados; 2 trolhas, 2 coveros e 2 indiferenciados.

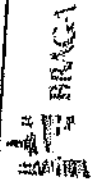


MAPA DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE BRAGA - 2020

Art.º 23.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/06

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (cf. Regulamento da Reorganização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga)		Atribuições/ atividades/ competências (Caracterização Postos Trabalho)	POSTOS DE TRABALHO POR ATIVIDADES E POR CARGOS / CARREIRAS / CATEGORIAS																							TOTAL POSTOS DE TRABALHO				
			Cargos Dirigentes ou Equiparados								Carreiras Gerais						Carreiras Não Revisitas				Carreiras Subsistentes					Observações	A recrutar	Cativos		
			Diretor Municipal	Diretor Departamento / Coordenador Municipal	Chefe de Divisão	Dirigente do 3.º Grau	Comandante	Adjunto técnico CBS	Técnico Superior	Coordenador Técnico	Assistente técnico	Encarreg. Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente operacional	Especial de Fiscalização	Bombeiros Sapadores	Especialista Informática	Técnico Informática	Polícia Municipal	Chefe Serviços Administ. Escolar	Encarregado Brig. Limpe- Colectores	Chefe armazém	Fiscal Serviços	Higiene/limpeza						
Direção Municipal de Urbanismo, Ordenamento e Planeamento		1												2											3	b)				
Gabinete de Apoio Administrativo													2													2				
Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território		1																												
Divisão de Planeamento			1																							2	X)			
Divisão de Mobilidade			1																							16	Y)			
Departamento de Urbanismo		1																								9	Z)	3	a)	
Divisão de Gestão Urbanística																										24	AA)		b)	
Divisão do Centro Histórico, Património e Arqueologia			1																							18	AB)		b)	
Unidade de Arqueologia			1																							10	AC)		a)	
Divisão de Licenciamento de Projetos Estruturantes e de Atividades Económicas																										11				
Postos de trabalho Ocupados		1	2	4		0	0	35	1	41	0	0	11	0			0	0	0	0	0	0	0	0	95					
Comissão de serviço		1	1																							2				
Regime de substituição		1	4																							5				
CTFP Tempo Indeterminado																										91				
Mobilidade Intercarreiras e Intercategorias																										3				
Mobilidade na categoria vinda de outras entidades																										1				
Cedência de Interesse Público																										1				
Postos de trabalho a recrutar																										1				
CTFP Tempo Indeterminado																											28			
Postos de trabalho cativos (Procedimentos concursais em curso)																											28			3

	MAPA DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE BRAGA - 2020 Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/06
Recrutamento através de procedimento concursal ou mobilidade	X): 2 TS, 1 da área de arquitetura e 1 da área de sociologia; 3 AT, 1 da área de eletrónica Y): 2 TS, 1 da área da arquitetura paisagista; 2 AT da área de desenho Z): 1 TS; 2 AT, 1 da área de desenho e 1 da área de medição orçamentária; 2 AO, pintores AA): 1 AT AB): 2 TS da área de engenharia civil; 5 AT AC): 2 TS, 1 da área de arquitetura e 1 da área de arqueologia; 2 AT, 1 da área de construção civil; 2 AO.



MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BRAGA - 2020

Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 352014, de 20/06

MAPA RESUMO

POSTOS DE TRABALHO POR ATIVIDADES E POR CARGOS / CARRERAS / CATEGORIAS																									TOTAL POSTOS DE TRABALHO																
Cargos Dirigentes ou Equiparados										Carreras Gerais										Carreras Não Revertidas					Carreras Subalternas					TOTAL POSTOS DE TRABALHO											
																														Ocupados			A recrutar		Cativos	Observações					

- a) 19 Técnicos superiores do mapa de pessoal do Município de Braga, encontram-se em exercício de funções de dirigente no Município de Braga.
- b) 18 Técnicos superiores do mapa de pessoal de outros organismos em exercício de funções de dirigente e de comando no Município de Braga.

MAPA DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE BRAGA - 2020														
Art.º 29.º do ANEXO à Lei n.º 35/2014, de 20/06														
TRABALHADORES DO MUNICIPIO QUE NÃO EXERCEM FUNÇÕES NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL														
TOTAIS	Técnico Superior	Coordenador Técnico	Assistente técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente operacional	Especial de Fiscalização	Especialista Informática	Fiscal Serviços Higiene e Limpeza	Encarregado Brigada Limpa	Colores	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal de Obras	Total
Nº de postos de trabalho	20	10	38	8	16	248	3	1	2	2	2	1	1	350
Prestam serviço em central sindical			1			1								2
Cedência de interesse público (empresas municipais)	14	9	32	8	16	238	3	1	2	2		1	1	327
Eleito local a tempo inteiro e licença sem remuneração especial	1	1												2
Mobilidades / Período experimental / Comissão de serviço noutras entidades	5		5			9								19

Legenda: TS - Técnico Superior; AT - Assistente Técnico; CA -

Legenda: TS - Técnico Superior; AT - Assistente Técnico; EO - Encarregado Operacional; AO - Assistente Operacional; EI - Especialista de Informática; TI - Técnico de Informática

7